



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A necessidade pública em questão ampara-se na imperiosidade de garantir assistência à saúde especializada e multidisciplinar para o público infantil atendido pelo Núcleo de Integração e Desenvolvimento Infantil (NIDI). Atualmente, o município apresenta uma média mensal de 524 consultas realizadas, volume insuficiente para absorver a demanda, o que resulta em uma fila de espera de 542 pacientes. Este déficit está distribuído entre as especialidades de Neuropediatria (53 aguardando primeira consulta e 171 aguardando retorno), Fonoaudiologia (166 aguardando atendimento), Neuropsicologia (118 aguardando atendimento) e Terapia Ocupacional (34 aguardando atendimento). A ausência ou o atraso na intervenção desses profissionais gera prejuízos severos e, muitas vezes, irreversíveis ao desenvolvimento neuropsicomotor das crianças. A falta de assistência especializada no período adequado, conhecido como "janela de oportunidade" para o desenvolvimento infantil, agrava quadros clínicos que poderiam ser mitigados com intervenção precoce, elevando o grau de dependência futura desses indivíduos e sobrecarregando outros níveis de assistência social e educacional do município.

Contextualmente, a estrutura atual de credenciamento não comporta a expansão necessária para sanar o déficit existente, o que demanda uma revisão estratégica do quantitativo e do modelo de prestação. O não atendimento oportuno desta necessidade implica no descumprimento do dever constitucional de proteção integral à criança e na perpetuação de falhas assistenciais que comprometem a qualidade de vida das famílias e a eficiência das políticas públicas de saúde do município.

Portanto, a resolução deste problema é urgente para assegurar que o NIDI cumpra sua função social, transformando o cenário de "gestão de filas" em uma entrega efetiva de saúde, reduzindo o tempo de espera para primeiras consultas e garantindo a periodicidade indispensável dos retornos terapêuticos.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A aquisição pretendida consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, indicado:

Documento de Formalização de Demanda (DFD): nº 90/2026

Conforme link: <https://pncp.gov.br/app/pca/11231203000105/2026>

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Subcontratação

Não é permitida a subcontratação para os itens desta licitação.

3.2. Habilitação

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;
- c) Certidão conjunta negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil,



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do § único do art. 11 da Lei Federal 8.212/91, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/14;

- d) Certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal expedida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- f) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei Federal 12.440/11 e na Resolução Administrativa 1.470/11 do Tribunal Superior do Trabalho.
- h) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- i) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

3.3. Habilitação Técnica:

Curriculum Vitae resumido do médico, anexar cópia do RG, CPF, carteira profissional, diploma e certificado de especialidade, devidamente reconhecido pela respectiva entidade de classe;

- a) Dados pessoais do signatário (responsável legal) da instituição, o qual assinará o contrato (nome completo, cargo, logradouro, profissão, RG e CPF, telefone, e-mail);
- b) Apresentar Requerimento Formal de credenciamento conforme anexo que será disponibilizado no edital.
- c) Apresentar declaração unificada conforme anexo que será disponibilizado no edital;
- d) Apresentação de proposta com o serviço a ser credenciado, valor do serviço a ser credenciado, valor do serviço a ser prestado e a capacidade mensal de atendimento, conforme anexo que será disponibilizado no edital.

3.3.1. Para o(s) profissional(is) de NEUROPEDIATRIA:

- Diploma de graduação em Medicina, devidamente registrado.
- Registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição onde o serviço será prestado.
- Certificado de conclusão de Residência Médica em Neurologia Pediátrica reconhecida pelo
- Ministério da Educação (MEC) ou Título de Especialista em Neurologia Pediátrica emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e devidamente registrado no CRM.

3.3.2. Para o(s) profissional(is) de NEUROPSICOLOGIA:

- Diploma de graduação em Psicologia, devidamente registrado.
- Registro ativo no Conselho Regional de Psicologia (CRP) da jurisdição onde o serviço será prestado.
- Certificado de conclusão de curso de especialização lato sensu em Neuropsicologia, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC, ou Título de Especialista em Neuropsicologia concedido pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP).



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

3.3.3. Para o(s) profissional(is) de FONOAUDIOLOGIA:

- Diploma de graduação em Fonoaudiologia, devidamente registrado.
- Registro ativo no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO) da jurisdição onde o serviço será prestado.

3.3.4. Para o(s) profissional(is) de TERAPIA OCUPACIONAL:

- Diploma de graduação em Terapia Ocupacional, devidamente registrado.
- Registro ativo no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO) da jurisdição onde o serviço será prestado.

3.4. Obrigações da contratada

3.4.1. As consultas devem seguir normas sanitárias, de biossegurança e confidencialidade, garantindo a segurança dos pacientes e a integridade dos dados médicos.

3.4.2. Realizar as consultas/sessões em local fornecido pelo Município de Massaranduba/SC e em últimos casos não havendo profissional credenciado para atender no município poderá realizar as consultas/sessões em local próprio respeitando os municípios limítrofes.

3.4.3. Realizar os procedimentos, ora contratados, conforme legislação e Normas Técnicas pertinentes aos serviços, garantindo a qualidade;

3.4.4. Para os profissionais de Neuropsicologia, realizar aplicação de Teste para diagnóstico;

3.4.5. Lançar todos os atendimentos realizados no sistema informatizado da Secretaria de saúde de prontuário eletrônico;

3.4.6. Atender os pacientes com dignidade, respeito, de modo universal e igualitário, sem estabelecer discriminações ordem política, social, econômica, cultural, étnico-racial, religiosa, identidade de gênero ou de qualquer outra natureza;

3.4.7. A contratada ficará sujeita à auditoria da Secretaria Municipal de Saúde durante a vigência do contrato ou até quando a legislação vigente possibilitar tal ação, realizadas por auditores e ou fiscal de contrato;

3.4.8. Os serviços serão prestados pela CONTRATADA, nos termos desta aos pacientes/usuários que lhe sejam encaminhados, e os tratamentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Massaranduba/SC via Sistema informatizado de Regulação.

3.5. Referente a emissão de laudos por parte dos profissionais de Neuropsicologia

3.5.1. Após a conclusão da fase inicial de atendimentos aos pacientes (10-12 atendimentos), a profissional tenha disponibilidade de 5 (cinco) horários exclusivos destinados à produção de laudos neuropsicológicos.

3.5.1.1. Ressaltamos que tais horários serão custeados da mesma forma que os atendimentos clínicos, mantendo a equivalência de valor e forma de pagamento.

3.5.1.2. O objetivo desta solicitação é garantir a eficiência e a qualidade do atendimento, permitindo que os relatórios e pareceres sejam elaborados de forma adequada e dentro dos prazos necessários para continuidade do cuidado aos pacientes.

3.5.2. O laudo de hipótese diagnóstica elaborado pela neuropsicóloga constitui um instrumento fundamental para a avaliação detalhada do funcionamento cognitivo, comportamental e emocional do paciente, permitindo a identificação de possíveis déficits, disfunções ou alterações neurológicas. Sua elaboração é essencial para:

3.5.2.1. Planejamento terapêutico individualizado: O laudo fornece informações precisas sobre as áreas de comprometimento e preservadas do paciente, subsidiando a definição de intervenções específicas e direcionadas às necessidades individuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

3.5.2.2. Encaminhamentos clínicos e interdisciplinares: Serve de base para decisões médicas e para o encaminhamento a outras especialidades, garantindo a articulação entre profissionais da saúde e educação, quando necessário.

3.5.2.3. Monitoramento e avaliação de evolução: Permite acompanhar a progressão do quadro clínico ao longo do tempo, avaliando a eficácia de intervenções e ajustando condutas terapêuticas.

3.5.2.4. Registro formal e legal do atendimento: O laudo constitui documentação oficial do atendimento neuropsicológico, atendendo a requisitos legais, institucionais e normativos para relatórios clínicos e administrativos.

3.5.2.5. Subsídio para políticas públicas e planejamento: Em contextos institucionais ou escolares, os laudos contribuem para planejamento de estratégias, programas e recursos voltados à população atendida, garantindo ações baseadas em evidências.

3.5.2.6. Para assegurar a qualidade técnica e a eficiência do atendimento neuropsicológico, é necessário que a profissional disponha de 5 (cinco) horários exclusivos para elaboração de laudos. Essa medida se justifica pelo fato de que a fase inicial de atendimentos demanda avaliação detalhada do paciente, coleta de informações e aplicação de testes específicos, e o tempo adicional é indispensável para consolidar os dados, organizar resultados e produzir relatórios precisos.

3.5.3. Em relação ao registro de produção dos laudos cada horário reservado para a produção de laudos neuropsicológicos será vinculado ao paciente atendido na fase inicial, garantindo que o registro conste com o nome do paciente correspondente. Cada horário (no máximo de 5) contará com a assinatura da profissional responsável, assegurando a responsabilidade técnica, legal e a rastreabilidade de todos os registros.

3.6. Obrigações da contratante:

3.6.1. Garantir que as consultas sejam realizadas de acordo com os protocolos clínicos do SUS, com foco na qualidade do atendimento médico.

3.6.2. Exigir o cumprimento do número de consultas conforme o cronograma acordado e acompanhar a execução das consultas realizadas para garantir a qualidade do atendimento.

3.6.3. Monitorar o cumprimento das normas sanitárias e de biossegurança no atendimento médico pediátrico, zelando pela segurança dos pacientes e a qualidade das consultas.

3.6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, com a verificação contínua da quantidade de consultas realizadas e da conformidade dos serviços prestados.

3.6.5. Realizar os pagamentos conforme as condições estabelecidas, sempre após a verificação da execução do número acordado de consultas.

3.6.6. Notificar a contratada por escrito sobre eventuais imperfeições ou falhas nos atendimentos, exigindo as correções necessárias dentro de prazo adequado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Item	Descrição / Especificação	Unidade de medida	Quantidade
01	Neuropediatria	Consultas	630
02	Neuropsicologia	Sessões	4.500



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

03	Fonoaudiologia	Sessões	4.500
04	Terapia Ocupacional	Sessões	4.500

O quantitativo foi definido pela soma da demanda reprimida imediata (fila atual de 542 pacientes) com a projeção de novos encaminhamentos mensais e a necessidade de retornos terapêuticos recorrentes ao longo da vigência. A comparação com os quantitativos do credenciamento anterior (500 Neuropediatria, 1.200 Neuropsico, 2.200 Fono e 1.200 TO) demonstrou que o modelo anterior era subdimensionado para a realidade do município, gerando a fila acumulada. O novo dimensionamento assegura que as crianças em fila e os novos pacientes realizem o ciclo completo de tratamento anual, evitando as interrupções que ocorriam no modelo extinto por falta de saldo contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado buscou identificar a solução que melhor compatibiliza a necessidade de expansão imediata de quantitativos com a eficiência no gasto público e a capilaridade necessária para o atendimento no NIDI. Foram analisadas três alternativas principais sob a ótica do interesse público e da viabilidade operacional.

Contratação Direta de Pessoal (Concurso Público): Esta alternativa consiste na criação de cargos e realização de concurso para o quadro próprio. Embora garanta maior vínculo institucional, apresenta custos fixos elevados com salários, encargos e benefícios, além de exigir investimentos imediatos em infraestrutura física e equipamentos. O principal risco é a rigidez administrativa, que dificulta o ajuste rápido de pessoal frente a flutuações de demanda, além do risco de ociosidade ou limitação de gastos com pessoal (LRF). Faixa de custo: Elevada (custo fixo mensal). Diferencial: Vínculo estatutário. Limitação: Inflexibilidade e demora na implementação.

Licitação Convencional (Pregão/Concorrência): Consiste na contratação de uma ou poucas empresas para prestarem o serviço integralmente. Embora possa gerar o menor preço unitário por meio da disputa, apresenta risco crítico de interrupção do serviço caso a contratada enfrente dificuldades, além de limitar o acesso do cidadão a poucos prestadores. A concentração pode gerar custos indiretos elevados por agravamento de condições de saúde e judicialização caso a capacidade da única vencedora seja superada pela demanda. Faixa de custo: Variável por lance. Diferencial: Disputa de preço. Limitação: Risco de descontinuidade e monopólio do serviço.

Credenciamento: O credenciamento fundamenta-se na inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição, onde a Administração convoca todos os interessados que aceitem as condições e preços fixados. O pagamento ocorre por serviço efetivamente prestado (consultas/sessões), otimizando o recurso e evitando ociosidade. Permite a pulverização do atendimento e utiliza a infraestrutura já existente no mercado (clínicas particulares e profissionais liberais), facilitando o acesso em municípios limítrofes quando necessário. Faixa de custo: Valor fixo por consulta (Tabela Municipal/SUS). Diferencial: Disponibilidade imediata e multiplicidade de prestadores. Limitação: Necessidade de gestão e fiscalização de múltiplos contratos.

A solução escolhida é o **CREDENCIAMENTO**, por ser a única capaz de garantir a pluralidade de prestadores necessária para a extinção da fila de espera e a continuidade do Projeto Terapêutico Singular das crianças. A viabilidade econômica é assegurada pelo pagamento por produção, com preços baseados em tabelas referenciais, garantindo transparência e previsibilidade.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa de preço para a presente contratação foi definida com base em valores referenciais de mercado e tabelas de remuneração de serviços de saúde adotadas pela Administração Municipal, visando garantir a atratividade do credenciamento para os profissionais e a sustentabilidade econômica do município. O valor global estimado é obtido pela multiplicação dos quantitativos definidos na Seção 4 pelos valores unitários de cada especialidade.

Os valores de referência estabelecidos são:

- **Neuropediatria: R\$ 350,00 por consulta.**
- **Neuropsicologia: R\$ 100,00 por sessão/atendimento.**
- **Fonoaudiologia: R\$ 100,00 por sessão/atendimento.**
- **Terapia Ocupacional: R\$ 100,00 por sessão/atendimento.**

Considerando os quantitativos totais para o período (630 consultas de Neuropediatria e 4.500 atendimentos para cada uma das demais especialidades), o custo estimado total para a execução do objeto atinge o montante de R\$ 1.570.500,00 (um milhão, quinhentos e setenta mil e quinhentos reais). O pagamento será realizado exclusivamente por produção, mediante a efetiva prestação do serviço e apresentação do faturamento correspondente, o que assegura que o erário não arcará com custos de ociosidade, mantendo a coerência com a modalidade de credenciamento escolhida na Seção 5.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste no estabelecimento de um novo modelo de credenciamento de profissionais e pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em Neuropediatria, Neuropsicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional, com foco exclusivo no atendimento presencial nas dependências do Núcleo de Integração e Desenvolvimento Infantil (NIDI). A escolha pelo regime presencial justifica-se pela natureza do público atendido (infantil com demandas de neurodesenvolvimento), que exige interação direta, manuseio clínico, observação comportamental e uso de materiais terapêuticos específicos que a telemedicina não supre com a mesma eficácia.

A solução funcionará de forma integrada à rede municipal de saúde: a Secretaria de Saúde realizará o encaminhamento dos pacientes da fila de espera, e os credenciados executarão os planos terapêuticos conforme os quantitativos expandidos nesta contratação. A solução abrange não apenas a consulta em si, mas o compromisso dos prestadores com o registro da evolução clínica no prontuário do paciente e a articulação com a equipe multiprofissional do NIDI. Caso a capacidade física do NIDI seja excedida, a solução prevê, conforme requisitos da Seção 3, a possibilidade de atendimento em clínicas próprias dos credenciados (em Massaranduba ou municípios limítrofes), mantendo obrigatoriamente o padrão de atendimento presencial e os protocolos do SUS.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será estruturada sob o regime de parcelamento do objeto, sendo dividida em itens correspondentes a cada especialidade profissional (Neuropediatria, Neuropsicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional). Esta decisão fundamenta-se na viabilidade técnica e na conveniência econômica, visto que as especialidades possuem conselhos de classe distintos e exigem qualificações técnico-



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

profissionais específicas, não havendo interdependência que obrigue a contratação de uma única empresa para todos os serviços.

O parcelamento, neste caso, é a estratégia que melhor privilegia a ampla competitividade e a eficiência do credenciamento, permitindo que clínicas especializadas (pessoas jurídicas) participem do certame apenas nos itens de sua expertise. Além disso, a divisão por itens reduz o risco de desabastecimento assistencial: caso um item apresente baixa adesão de interessados, as demais especialidades não são prejudicadas, permitindo à Administração realizar chamamentos específicos para os itens remanescentes. Portanto, o parcelamento é tecnicamente recomendável por ampliar o mercado fornecedor e garantir o atendimento multidisciplinar necessário ao NIDI.

CONCLUSÃO OBJETIVA: PARCELAR.

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO SUGERIDO: Por Item.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A reformulação do modelo de credenciamento e a ampliação dos quantitativos para o NIDI visam converter a atual crise assistencial em um sistema de saúde eficiente e resolutivo. A estratégia fundamenta-se nos pilares da eficiência, economicidade e interesse público, projetando os seguintes resultados:

9.1. Eficiência Financeira e Pagamento por Demanda Efetiva: Diferente do modelo anterior, que se mostrou insuficiente, o novo credenciamento mantém a vantagem de pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados. Isso elimina custos fixos de ociosidade e encargos trabalhistas de um vínculo direto, garantindo que o expressivo aumento no investimento (estimado em R\$ 1.570.500,00) esteja 100% vinculado à produção clínica. A padronização dos preços (ex: R\$ 350 para Neuropediatria e R\$ 100 para demais terapias) assegura isonomia e evita sobrepreços, otimizando o orçamento municipal.

9.2. Extinção da Fila de Espera e Intervenção Precoce: O resultado mais imediato e relevante é a absorção dos 542 pacientes atualmente represados. Ao elevar significativamente os tetos de atendimento (com destaque para o aumento de 275% em Neuropsicologia e Terapia Ocupacional), a Administração pretende zerar o tempo de espera. O ganho social é incomensurável: a intervenção precoce em crianças com atrasos no desenvolvimento reduz o agravamento de quadros clínicos, diminui a necessidade de suporte assistencial vitalício e mitiga riscos de judicialização contra o município por falta de acesso à saúde.

9.3. Otimização de Recursos Materiais e Capilaridade: Ao priorizar o atendimento no NIDI, mas permitir o uso de infraestrutura privada em caso de transbordo de demanda, o município maximiza sua capacidade instalada sem necessidade de novos investimentos em obras físicas imediatas. Isso garante agilidade na expansão do serviço. Além disso, a integração dos credenciados à Rede de Atenção à Saúde, por meio do Projeto Terapêutico Singular (PTS), garante que o recurso financeiro resulte em melhora real no desenvolvimento neuropsicomotor e desempenho escolar das crianças atendidas.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não há.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MASSARANDUBA

Não há contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Não se aplica diretamente à contratação de profissionais de neuropediatria, neuropsicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional por meio de credenciamento. A justificativa para essa inaplicabilidade reside na natureza dos serviços prestados e na própria lógica do sistema de credenciamento.

No caso da contratação de serviços de saúde de natureza intelectual e assistencial, como os mencionados, os principais "insumos" são o conhecimento técnico-científico e a habilidade dos profissionais. Os impactos ambientais diretos decorrentes da prestação desses serviços são **mínimos ou insignificantes**, tornando a exigência de um plano detalhado de mitigação ambiental desproporcional e, em grande parte, inexequível.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

Com base no levantamento realizado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação de serviços especializados em Neuropediatria, Neuropsicologia, Fonoaudiologia e Terapia Ocupacional mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa. A análise das seções anteriores demonstrou que o modelo de credenciamento é a solução mais adequada para enfrentar o déficit assistencial de 542 pacientes no NIDI, permitindo uma expansão de quantitativos que o modelo anterior, agora em vias de extinção, não suportava. A viabilidade técnica é assegurada pela existência de mercado qualificado e pela infraestrutura já operacional do município, enquanto a viabilidade econômica é ratificada pelo modelo de pagamento por produção (custo variável), que evita ociosidade e garante que o investimento de R\$ 1.570.500,00 seja convertido diretamente em atendimentos à população infantil.

A solução escolhida não apenas resolve o problema imediato da fila de espera, mas também estabelece uma estrutura resiliente para novos encaminhamentos, garantindo a continuidade dos tratamentos e cumprindo o dever constitucional de assistência integral à saúde da criança. Portanto, a contratação é recomendada por estar alinhada ao interesse público, possuir previsão orçamentária e apresentar baixo risco operacional em comparação às alternativas descartadas.

Massaranduba/SC, 01 de maio de 2026

[Assinado digitalmente]

Willian Ricardo Feiler
Auxiliar Administrativo
Matricula nº 233390-01